REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.625/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL BARBOSA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 10, Quadra 15, Lote 01, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 18, pelo lado esquerdo com o lote de nº 02, frente para a V-111, e fundos com a VE-01 medindo 10m90 de frente, 26m00 de lateral direita, 26m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =